



Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 130  
Disponibilização: 08/07/2020  
Publicação: 07/07/2020

Casa Civil - CASA CIVIL

DECRETO Nº 25.198, DE 7 DE JULHO DE 2020.

Institui o Grupo de Trabalho Técnico-Científico de enfrentamento à COVID-19, para analisar tendências, validar cenários, realizar projeções e embasar as decisões do Comitê Interinstitucional de Prevenção, Verificação e Monitoramento dos Impactos da COVID-19 e revoga o Decreto nº 25.102, de 1º de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho Técnico-Científico de enfrentamento à COVID-19, para analisar tendências, validar cenários, realizar projeções e embasar a tomada de decisão do Comitê Interinstitucional de Prevenção, Verificação e Monitoramento dos Impactos da COVID-19, relativa à preparação do Sistema de Saúde Estadual e medidas de Distanciamento Social Seletivo.

Art. 2º O Grupo de Trabalho terá a seguinte composição:

I - Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA:

- a) Vanessa Ezaki; e
- b) Maria Arlete da Gama Baldez.

II - Comitê de Soluções para Melhoria e Alcance de Resultados - SOMAR:

- a) Kleber Kendy Ihida; e
- b) Uelerson Oliveira da Silva.

III - Fundação de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia - FAPERO:

- a) Leandro Moreira Dill; e
- b) José Afonso Costa Pimentel.

IV - Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN:

- a) Caio Henrique Nemeth de Santos; e
- b) Leonardo Czerwinski.

V - Secretaria de Estado da Saúde - SESAU:

a) Pablo Dias Vieira; e

b) Annelise Soares Campos Lins de Medeiros.

Art. 3º Os integrantes do Grupo de Trabalho mencionados no art. 2º, exercerão as atividades do grupo cumulativamente com suas atuais funções, sem remuneração adicional e tendo como atribuições:

I - apresentar estudos, cenários e projeções que serão utilizados para tomada de decisões no que compete às ações de preparação do sistema de saúde e o distanciamento social seletivo;

II - elaborar minutas de regulamentações;

III - realizar estudos científicos sobre uso de terapias que estão sendo adotadas mundialmente no combate à COVID-19; e

IV - desenvolver os demais estudos científicos.

Art. 4º Poderão contribuir com as discussões de revisões dos critérios, metodologias e indicadores, os seguintes Órgãos e Entidades:

I - representantes do Poder Executivo municipal;

II - representantes do Poder Legislativo;

III - representantes do Poder Judiciário;

IV - representantes de Entidades de Classe legalmente constituídas;

V - representantes da Associação Rondoniense de Municípios - AROM;

VI - representantes dos Órgãos de controle e demais Instituições de Estado; e

VII - representantes de Grupos Econômicos.

Parágrafo único. Para as discussões previstas no **caput** deverá ser encaminhada à Casa Civil, manifestação expressa com a apresentação de justificativas e fundamentações técnicas, com a indicação do referido representante.

Art. 5º Fica revogado o Decreto nº 25.102, de 1º de junho de 2020, que “Institui o Grupo de Trabalho Técnico-Científico de enfrentamento à COVID-19, para analisar tendências, validar cenários, realizar projeções e embasar as decisões do Comitê Interinstitucional de Prevenção, Verificação e Monitoramento dos Impactos da COVID-19.”.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de julho de 2020, 132º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**  
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 07/07/2020, às 17:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0012349610** e o código CRC **6D5E6D2F**.

---

**Referência:** Caso responda esta Decreto, indicar expressamente o Processo nº 0005.249758/2020-56

SEI nº 0012349610